| |
|---|
| **INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Castelo Branco |
| **ASSUNTO:** Solicitação de adiantamento da data da cerimônia de formatura das turmas do 9º Ano do Ensino Fundamental para o dia 15 de dezembro de 2026 – **INDEFERIMENTO *AD REFERENDUM*** |
| **PARECER CME Nº 20/2026** |
| **DECISÃO *AD REFERENDUM* DA PRESIDENTE**<br>**EMITIDO EM: 26/10/2026** |

## I - RELATÓRIO

Vem a exame desta Presidência do Conselho Municipal de Educação de Tramandaí (CME) a solicitação formalizada pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Castelo Branco, por meio de expediente subscrito em 26 de outubro de 2026, requerendo autorização deste órgão normativo e deliberativo para adiantar a realização da cerimônia de formatura dos estudantes concluintes do 9º Ano do Ensino Fundamental para o dia **15 de dezembro de 2026**.

A instituição de ensino fundamenta seu pleito nas seguintes alegações:

1. Disponibilidade de agenda do salão de eventos locado para a ocasião na data de 15/12/2026;
2. Inadequação da estrutura física do ginásio escolar diante das altas temperaturas e limitações acústicas para acolher a comunidade;
3. Compromisso de que a entrega dos Certificados de Conclusão dar-se-á estritamente nas datas posteriores previstas no Calendário Escolar homologado.

Tendo em vista a urgência requerida pela proximidade dos cronogramas de final de ano e a necessidade de manifestação tempestiva perante a comunidade escolar, a matéria é apreciada e decidida monocraticamente em caráter *ad referendum* do Plenário deste Conselho.

## II – ANÁLISE DA MATÉRIA

### a) Da Competência e Legislação de Regência do Sistema:

- A matéria insere-se na competência fiscalizadora e normativa deste Conselho Municipal de Educação, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), na Lei Municipal nº 927/1992 (com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.854/2025), na Lei Municipal nº 2.704/2008 e na Resolução CME nº 05/2026.

### b) Da Obrigatoriedade do Cumprimento Integral dos Dias Letivos (LDB nº 9.394/1996):

O artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996 estabelece expressamente a obrigatoriedade de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas)

horas, distribuídas em um mínimo de 200 (duzentos) dias de **efetivo trabalho escolar**.

O trabalho escolar efetivo pressupõe a permanência e a participação ativa dos estudantes em **atividades de ensino e aprendizagem orientadas pelos docentes até o último momento regular previsto no calendário oficial**. A legislação não faculta a dispensa prematura de turmas concluintes ou a realização de cerimônias de encerramento antes de integralizada a totalidade dos dias letivos previstos na matriz homologada.

**c) Da Vigência do Calendário Escolar 2026 Homologado:**

Conforme estabelecido no Calendário Escolar 2026 da Rede Municipal de Ensino, aprovado e homologado por este Colegiado:

- **O dia 16 de dezembro de 2026 (quarta-feira)** é a data oficial do **Término do 3º trimestre para o Ensino Fundamental e Encerramento do ano letivo com alunos**;
- O dia **15 de dezembro de 2026** consiste em dia de aula letiva plena e de presença obrigatória para todos os estudantes, inclusive para as turmas de 9º Ano;
- Os dias 17 e 18 de dezembro de 2026 destinam-se ao cômputo das atividades de conselhos, registros finais e divulgação de resultados junto à comunidade.

**d) Da Inadmissibilidade de Encerramento de Ciclo com Período Letivo em Aberto:**

A colação de grau, formatura ou cerimônia solene atesta a conclusão de uma etapa educacional. Enquanto a turma estiver sob a vigência do período letivo ordinário, o que vigora até o término do horário de aulas do dia 16/12/2026, o ciclo de estudos encontra-se formal e legalmente em aberto. É juridicamente inviável promover atos formais ou públicos de celebração de formatura antes que o currículo, a carga horária e os dias letivos estejam integralmente finalizados.

**e) Da Prevalência da Legalidade sobre Interesses Logísticos Privados:**

Embora se compreenda a busca por conforto térmico e organização das famílias, a indisponibilidade de agenda em salão de festas privado ou contratos de locação particulares constituem conveniências alheias à administração pública e ao direito educacional, não podendo prevalecer sobre o cumprimento cogente dos 200 dias de trabalho escolar

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996, na legislação municipal em vigor e no Calendário Escolar 2026 homologado pelo Sistema Municipal de Ensino:

1. **INDEFERE-SE, EM DECISÃO *AD REFERENDUM* DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a solicitação formulada pela EMEF Marechal Castelo Branco de autorização para realização da formatura das turmas do 9º Ano no dia 15 de dezembro de 2026**.**
2. **DETERMINA-SE À DIREÇÃO DA ESCOLA E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMED) QUE:**

**a)** Assegurem o cumprimento letivo integral das turmas de 9º Ano até o dia **16 de dezembro de 2026 (quarta-feira)**, último dia letivo oficial com estudantes da Educação Básica.

**b)** A solenidade de formatura ou qualquer ato formal de encerramento de ciclo educacional somente seja realizada **a partir do término da aula da turma no dia 16 de dezembro de 2026** (exemplo: se a turma cumpre jornada no turno da tarde com término às 17h, a cerimônia somente poderá ter início a partir deste horário).

**c)** Abstenham-se de dispensar antecipadamente os educandos nos dias 15 e 16 de dezembro de 2026 para fins de ensaios, montagens ou preparativos de eventos sociais, resguardando a carga horária em sala de aula.

3. **SUBMETA-SE** o presente parecer à ratificação do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Tramandaí na próxima sessão ordinária subsequente.

Publique-se e cientifique-se a direção escolar e a mantenedora.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SUSANA MEDEIROS CUNHA
Data: 26/10/2026 13:56:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Susana Medeiros Cunha**
Presidente do CME Tramandaí
Portaria nº 1.368/2024

**Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Castelo Branco**
Saldanha da Gama, 1630 – Tiroleza – CEP 95590-000 – Tramandaí-RS
Fone: (51) 993351491 –E- Mail: emef.castelo@tramandai.rs.gov.br

# SOLICITAÇÃO

Ao: Conselho Municipal de Educação de Tramandaí
A/C: Presidência do Conselho Municipal de Educação

Assunto: Solicitação de adiantamento da data de formatura dos alunos do 9.º Ano do Ensino Fundamental

Prezados(as) Conselheiros(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, vimos por meio deste solicitar a este douto Conselho a autorização para o adiantamento da data da cerimônia de formatura das turmas do 9.º Ano do Ensino Fundamental desta instituição de ensino, para ser realizada no dia 15 de dezembro de 2026.
A presente solicitação fundamenta-se nas seguintes justificativas:

1. Disponibilidade da Agenda do Salão de Eventos: A data de 15/12/2026 atende rigorosamente à disponibilidade do salão de eventos locado para a ocasião;
2. Inadequação do Espaço Escolar: A realização da solenidade no ginásio da escola comprometeria o bem-estar dos alunos, familiares e convidados, tendo em vista as elevadas temperaturas no local nessa época do ano, somadas às limitações de acústica da estrutura física do ginásio;
3. Entrega de Documentação Escolar: Esclarecemos que a entrega oficial dos Certificados de Conclusão do Ensino Fundamental ocorrerá estritamente conforme as datas fixadas no Calendário Escolar homologado, garantindo o cumprimento integral do ano letivo.

Ressaltamos que o adiantamento da solenidade festiva não trará nenhum prejuízo ao cumprimento dos dias letivos e das horas-aulas estabelecidas pela legislação vigente.
Certos da atenção e da compreensão de V. Sas. ante o exposto, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares e aguardamos o deferimento deste pedido.
Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIELI VALIM BITTENCOURT
Data: 26/10/2026 10:39:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Francieli Valim Bittencourt
Diretora

Tramandaí, 26 de outubro de 2026.